



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.442

DE 20 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **168.575,27**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 168.575,27** (cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				168.575,27
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
531		04.122.1021.1029.0000	SINALIZAÇÃO	168.575,27
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0214
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002103	CONVÊNIO SINALIZAÇÃO	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: CONVENIO SICONV Nº 002/2018 – DETRANSINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E COM FAIXAS ELEVADAS	168.575,27
Fontes de Recurso	
2	14168.575,27

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 168.575,27** (cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1021.1029 / Fonte de Recurso 02 14 / **CONVENIO DO ESTADO - SINALIZAÇÃO**.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal